



**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº \_\_\_\_\_ DE 14 DE MARÇO DE 2025**

*Dispõe sobre o fornecimento de merenda escolar apropriada especificamente para os alunos diagnosticados como diabéticos, obesos ou celíacos nas unidades de ensino da rede municipal e dá outras providências.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Dispõe sobre o fornecimento de merenda escolar apropriada para os alunos diagnosticados como diabéticos, obesos ou celíacos, em todas as unidades de ensino da rede municipal.

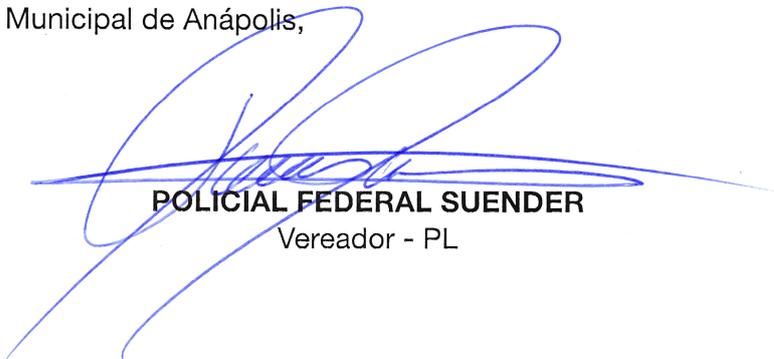
**Art. 2º.** A alimentação especial será orientada e supervisionada por nutricionistas.

**Art. 3º.** O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa dias) a contar da data de sua publicação.

**Art. 4º.** As despesas com a execução desta lei não de correr por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Anápolis,



**POLICIAL FEDERAL SUENDER**

Vereador - PL

## JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como objetivo fornecer merenda escolar apropriada especificamente para os alunos diagnosticados como diabéticos, obesos e celíacos nas unidades de ensino da rede municipal e dá outras providências.

No Brasil, a obesidade está em crescimento, principalmente com a transição da população rural para urbana e a padronização de hábitos que estimulam o consumo de frituras, gorduras saturadas, farináceos, açúcar refinado, bebidas e alimentos industrializados. Estudos realizados pela Universidade de Brasília, com base nos dados da Pesquisa do Orçamento Familiar do IBGE, indicam que entre 1974 e 2008 a obesidade cresceu 255% no país. Com esses indicadores, o Diabetes Infantil vem crescendo no País, tendo como principais fatores a obesidade associada aos maus hábitos alimentares e ao sedentarismo. Segundo a International Diabetes Federation (IDF), existem cerca de 7,6 milhões de pessoas com diabetes no Brasil.

Portanto, o número de crianças portadoras de diabetes vem crescendo, sem contar outros diagnósticos clínicos que exigem cuidados diferenciados, inclusive na alimentação, tais como a doença celíaca. Entende-se por Doença Celíaca a intolerância permanente ao glúten. O tratamento dessa doença consiste na exclusão dessa proteína da dieta. Para os celíacos, a alimentação tem que ser totalmente isenta do glúten, gliadina e glutenina, pois sua presença no organismo causará uma resposta imune que destruirá as paredes do intestino delgado. Cabe, nesse contexto, lembrar que para muitas crianças a merenda escolar servida é uma das principais refeições do dia.

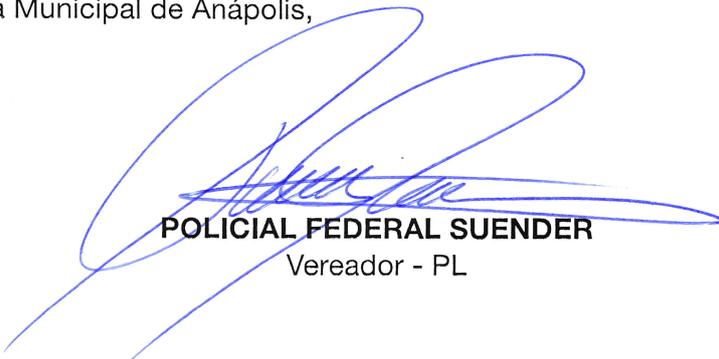
Dessa maneira é essencial que o Município disponibilize uma alimentação diferenciada, de acordo com as condições e no zelo da saúde dos estudantes.

Pesquisas recentemente realizadas constataram que os gastos com internação de pacientes são bastante elevados. Uma alimentação adequada evita que a doença se agrave, o que poupa nossas crianças e faz com que o gasto com tratamentos seja menor.

As crianças e os adolescentes, acometidos por qualquer um dos problemas aqui apontados, necessitam de alimentação apropriada para superar as dificuldades que surgem no dia-a-dia. Só assim poderão fazer tudo o que uma criança sadia pode fazer, como: brincar, divertir-se, praticar esportes.

Ressaltamos, ainda, que o Estatuto da Criança e do Adolescente determina em seu art. 54, VII: "atendimento no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde."

Câmara Municipal de Anápolis,



**POLICIAL FEDERAL SUENDER**

Vereador - PL